MODELO DE PETIÇÃO

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. PRELIMINAR. EXCEÇÃO DE CONTRATO NÃO CUMPRIDO. CONTESTAÇÃO

Rénan Kfuri Lopes

Exma. Sra. Juíza de Direito da ...ª Vara Cível da Comarca de ...

Autos n. ...

(nome, qualificação, endereço e CNPJ), por seus advogados *in fine* assinados e seu representante legal (nome, qualificação, endereço e CPF), por seus advogados *in fine* assinados, vêm, respeitosamente, apresentar sua comum CONTESTAÇÃO, nos autos epigrafados da ação ordinária c/c indenização por danos morais, distribuída por ..., devidamente qualificado na exordial, pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir:

I- BREVE ESCORÇO DA EXORDIAL

1. Trata-se de ação ordinária c/c indenização por danos morais distribuída por ... em face dos litisconsortes ..., seu sócio administrador ... [ora contestantes], Distribuidora ..., e ...

2. Em compêndio, o autor alega em sua peça pórtica a aquisição de um veículo zero km ..., ano/modelo ..., cor ..., chassi n. ..., RENAVAM n. ..., no valor de R$ ... [...] no dia ... de ..., junto à sede da ...

3. De forma prévia pactuaram as seguintes condições de compra:

I) entrega de um veículo financiado ..., cor branca, adquirido por sua mãe ... junto a primeira demandada/... em ... de ..., para quitação parcial do valor de R$ ... [...];

II) financiamento bancário no valor de R$ ... [...];

III) pagamento em dinheiro do valor de R$ ... [...].

[vide Id’s. ... e ...]

4. Sustentou que apesar de ter cumprido parte das obrigações assumidas no instrumento particular, tenha sido emitida nota fiscal de sua aquisição e que a ... havia sido entregue à concessionária Distribuidora ...; até a distribuição da demanda não lhe tinha sido entregue o veículo.

5. Em sede de tutela antecipada foi requerida a entrega imediata do veículo, sob pena de pagamento de multa diária. No mérito, a condenação dos litisconsortes à entrega do veículo ou alternativamente a rescisão contratual e reparação material dos valores, mais condenação por danos morais estipulados em R$ ... [...].

6. Este o substrato da inicial.

II- PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA

7. É de conhecimento geral que incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alega as preliminares de contestação [CPC, art. 337, *caput*].

8. No caso *sub cogitabondo*, o ora contestante ... [sócio administrador] argui uma preliminar extremamente relevante, por se tratar matéria de direito e inibitória do avanço da pretensão veiculada na peça pórtica.

9. Embora a matéria se esbarre com o mérito vergastado na dianteira, necessário demonstrar através desta preliminar de contestação que o sócio administrador é parte ilegítima para figurar no polo passivo da presente contenda.

10. Sedimentado que o princípio da relatividade dos efeitos do contrato restringe-se às partes que o concluíram e não respingar em terceiros por absoluta ilegitimidade das obrigações assumidas; não guarda relação jurídica alguma entre autor e corréu ... [Resp 1.546.140/PR, DJe 38.02.2016].

11. O Prof. CASSIO SCARPINELLA BUENO esclarece que cabe ao Magistrado absoluta atenção ao analisar a arguição de ilegitimidade de parte, pois se trata de uma condição da ação, e “*tem como finalidade precípua a de evitar desperdício de tempo e de atividade jurisdicional, racionalizando sua prestação*”.

12. Pela narrativa fática e pelos documentos acostados na inicial, conclui-se que o cerne da contende se atrela única e exclusivamente no descumprimento [atraso] na entrega do veículo adquirido pela parte autora junto à ..., ainda que exista toda relação consumerista no conflito.

13. Embora incontestável que o veículo não lhe foi entregue até o momento, não há uma linha sequer da peça vestibular que demonstre sem sombras de dúvidas os elementos convictos do abuso de personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial.

14. E a pessoa jurídica não pode ser confundida com as pessoas físicas de seus sócios, *data venia*.

15. Incontroverso que a desconsideração da personalidade jurídica é medida totalmente excepcional, devendo ser comprovados os requisitos legais indispensáveis [obrigatórios], o que não se verifica de longe *in casu*, *expressis verbis*:

*CC, art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso.*

16. As definições são categoricamente explícitas nos §§ 1º e 2º do mesmo diploma legal, *expressis verbis*:

*CC, art. 50... § 1º Para os fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza.*

*§ 2º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:...*

17. Isto posto, óbvio e ululante que a “*mera*” inadimplência da empresa ..., da qual é sócio administrador, não pode único elemento de convicção para decretação da desconsideração da personalidade jurídica e atacar o patrimônio pessoal de seus sócios [até porque o ora contestante ...não é o único sócio quotista], sob pena de aviltar o instituto da “*desconsideração da personalidade jurídica*”, *permissa venia*.

18. Por isso, deveria o autor cuidar de relatar e principalmente comprovar robustamente o preenchimento cumulado e objetivo dos 02 [dois] pressupostos necessários à incidência das hipóteses do art. 50 do Código Civil, *data venia*.

19. Nesse sentido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS:

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA - MEDIDA EXCEPCIONAL - REQUISITOS LEGAIS - ABUSO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - DESVIO DE FINALIDADE - CONFUSÃO PATRIMONIAL - NÃO COMPROVAÇÃO - PROPRIEDADE DE NOVENTA POR CENTO DE COTAS DE EMPRESA - NÃO DEMONSTRA FRAUDE DESCONSIDERAÇÃO - TRASNFERÊNCIA FRAUDULENTA DE BENS PESSOAIS PARA A SOCIEDADE - NÃO COMPROVAÇÃO - Para se determinar a desconsideração a personalidade jurídica, medida excepcional, necessária a efetiva e robusta comprovação de abuso da personalidade jurídica através do desvio de sua finalidade ou de confusão patrimonial. A mera alegação de propriedade de noventa por cento de cotas de sociedade não se presta para comprovar a transferência fraudulenta de bens pessoais para referida empresa*.” [TJMG, Agravo de Instrumento-Cv 1.0344.13.000532-7/001, Relator(a): Des.(a) Marcos Henrique Caldeira Brant, 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 20/05/2020, publicação da súmula em 21/05/2020]

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - DISSOLUÇÃO IRREGULAR - ABUSO DE FINALIDADE NÃO COMPROVADO - REGULAR LIQUIDAÇÃO E DISTRATO DA SOCIEDADE... Para a decretação da desconsideração da personalidade jurídica, imprescindível a comprovação de situações fáticas revestidas de má-fé, fraude ou abuso de poderes ou direito, pervertendo-se o instituto da pessoa jurídica, para que ocorra a responsabilização dos sócios. A mera dissolução irregular da sociedade não autoriza a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade para alcançar bens dos sócios. Ocorrendo a regular liquidação e distrato da sociedade, o credor não satisfeito somente pode exigir dos sócios o cumprimento da obrigação até o limite do valor recebido em partilha (art. 1.110 do CC/2002)*.” [TJMG, Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.19.148773-5/001, Relator(a): Des.(a) Mônica Libânio, 11ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/04/2020, publicação da súmula em 29/04/2020]

20. Desta maneira, antes de adentrar na matéria de fundo, os ora contestantes requerem o acolhimento desta preliminar de contestação pela ilegitimidade passiva *ad causam*, extinguindo-se o feito parcialmente sem resolução do mérito em relação ao sócio administrador ..., apontando como parte legítima a figurar no polo passivo apenas as empresas qualificadas que já integram o caderno processual, *ad illustradum* ..., Distribuidora ..., ... e ... [CPC, arts. 316, 337, XI, 339, 485, IV, VI e §3º].

III- MÉRITO – IMPROCEDÊNCIA

III.1- Relação de consumo e ônus da prova

21. O instituto da inversão do ônus não prova não é automática como intenta a parte autora em sua inicial, *data venia*. Apenas excepcionalmente será deferida, acaso comprovadas a impossibilidade ou excessiva dificuldade na obtenção ou produção de determinada prova requerida, *ex vi* CPC, art. 373, §1º.

22. Ainda que patente a relação de consumo entre [apenas] autora e as litisconsortes ..., Distribuidora ... e ..., a inversão do ônus da prova exige – obrigação – o preenchimento cumulado da hipossuficiência [técnica, probatória e econômica] e demonstre sua vulnerabilidade. Essas hipóteses são distintas à realidade dos autos.

23. Pela disposição literal, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo de seu direito. Além disso, é exatamente o autor quem pode/deve produzir suas provas no caso concreto, especialmente com relação à prova da quitação integral das obrigações assumidas.

24. *Venia concessa*, não há hipossuficiência probatória e vulnerabilidade quando a parte consegue sozinha produzir as suas provas.

25. Desta forma decidiu o Colendo Superior Tribunal de Justiça sobre a inversão do ônus da prova automática:

“... *A inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, não é automática, dependendo da constatação, pelas instâncias ordinárias, da presença ou não da verossimilhança das alegações ou da hipossuficiência do consumidor. Precedentes*.” [AgInt no AREsp 1520449/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 19/10/2020, DJe 16/11/2020]

26. Igualmente o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

“*APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REGRESSO - SEGURADORA - DISTÚRBIO ELÉTRICO - SUBROGAÇÃO - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA... A inversão probatória não se opera automaticamente (nem em favor do consumidor e nem em favor do sub-rogado). Essa regra processual ostenta seus próprios requisitos legais*...” [TJMG, Apelação Cível 1.0000.20.058490-2/001, Relator(a): Des.(a) Wagner Wilson, 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/06/2020, publicação da súmula em 25/06/2020]

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA- REGRA GERAL - AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS - VULNERABILIDADE NÃO SE CONFUNDE COM HIPOSSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. Para aplicação da regra geral ditada pelo art. 373 do novo CPC, que corresponde ao art. 333 do CPC de 1973, não há necessidade de inversão do ônus da prova... A simples existência de relação de consumo não autoriza a inversão do ônus da prova, fazendo-se necessário a hipossuficiência técnica do autor, que não se confunde com a vulnerabilidade do consumidor*.” [TJMG, Agravo de Instrumento-Cv 1.0145.15.027223-8/001, Relator(a): Des.(a) Mota e Silva, 18ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/12/2016, publicação da súmula em 13/12/2016]

27. Por conseguinte, não cuidando o autor de demonstra com exatidão sua hipossuficiência probatória, pois lhe competia provar sua impossibilidade de obtenção dos meios indispensáveis a provar o seu direito, deve ser rechaçado o pedido de inversão do ônus da prova, *data venia*.

III.2- DESCUMPRIMENTO PARCIAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NO INSTRUMENTO PARTICULAR – EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO.

28. Ressalta-se de antemão que a matéria aduzida neste tópico específico é a replicação/reiteração das arguições trazidas à baila através dos embargos de declaração com efeitos modificativos opostos em ... de ..., vide Id. ...

29. Sem delongas, por se tratar matéria de direito, a parte autora assumiu basicamente 03 [três] obrigações quando firmado o instrumento particular:

I) entrega de um veículo para quitação parcial de R$ ... [...];

II) financiamento bancário no valor de R$ ... [...];

III) pagamento em dinheiro do valor de R$ ... [...]. -destaca-se-

30. Realmente as 02 [duas] primeiras obrigações foram cumpridas a contendo, considerando que o veículo foi entregue e o financiamento contratado junto a ..., também litisconsorte.

31. Todavia, para elucidação da fatídica realidade, imprescindível uma análise minuciosa de 02 [duas] condições de pagamento previstas no contrato.

32. Nesse primeiro momento, necessário esclarecer que a transferência bancária no valor de R$ ... [...] realizada pela parte autora em ... se deu pela aquisição de um veículo seminovo junto á litisconsorte/... bem antes de sua compra do veículo zero km. Evidencia-se que esse depósito não possui relação jurídica com o caso concreto. [vide Id. ...]

33. Inclusive, consta expressamente no próprio instrumento particular que o valor representava a “*entrega*” de um veículo, que *in casu* seria a “*devolução*” da ... seminova.

34. De mais a mais, necessário reconhecer que as obrigações de entrega do veículo seminovo como forma de pagamento e a aquisição de financiamento bancário foram devidamente cumpridas pelo autor.

35. Contudo, em segundo lugar, mister aprofundar na disposição contratual destacada no item “*III*” do instrumento particular, especialmente quando o autor afirma em sua peça pórtica que “...*pactuou-se o pagamento do restante a partir da efetiva entrega do bem em posse do requerente..*.”, vide Id. ...

36. MMa. Juíza, essa tratativa jamais foi entabulada entre as partes contratantes. Uma singela leitura do instrumento particular possibilita a compreensão de que caberia à parte autora o pagamento de R$ ... [...] em dinheiro, vide Id. ...

37. Além disso, impossível imaginar que uma transação que supere R$ ... [...] no ano de ...tenha sido feita apenas de forma verbal, *data venia.*

38. Outrossim, beira o disparate esse conflito de arguições da parte autora, vez que impossível compreender como poderia o autor/... figurar como “*adimplente*” se em sua inicial assumiu que parte de suas obrigações não foram cumpridas, requerendo, inclusive, o deferimento da consignação em pagamento do *quantum* [saldo devedor] em conta judicial vinculada à demanda [ainda que incorreto], v.g.: [vide Id. ...]

39. E depois, completamente distinto ao que narrou em sua inicial, afirma que o descumprimento contratual “*não ocorreu*”: [vide Id. ...]

40. Além disso, há de ressaltar que não há prova nos autos do depósito judicial desse saldo devedor. Se realmente fosse de interesse da parte autora demonstrar sua boa-fé [até porque deve ser presumida], bastaria a utilização do sistema “*DEPOX*” e proceder ao depósito em conta judicial vinculada ao Banco do Brasil.

41. Em miúdos: resta cristalino que o autor permanece inadimplente, o que confere direito aos litisconsortes [ora contestantes] arguirem a exceção do contrato não cumprido.

42. Ora, Excelência. As contraprestações cumulativas assumida pelo autor não foram integralmente satisfeitas!

43. Segundo prescreve a legislação material civil, nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento do outro. Essa é a interpretação literal do art. 476, *caput*, do Código Civil, *expressis verbis*:

*CC, art. 476. Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro*.

44. Nesse sentido decidiu o Augusto Tribunal de Justiça de Minas Gerais: :

“*APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA - CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - NEGATIVA DE ENTREGA DAS CHAVES - INADIMPLEMENTO PELA COMPRADORA - EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO. Nos termos do artigo 476 do Código Civil, "nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro"...”* [TJMG, Apelação Cível 1.0000.19.154526-8/001, Relator(a): Des.(a) José de Carvalho Barbosa, 13ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 12/03/2020, publicação da súmula em 13/03/2020]

45. Pelo que vergastado à saciedade, verificado o inadimplemento contratual parcial do autor, não poderia ocorrer a exigência do cumprimento da contraprestação assumida pela ... Portanto, o princípio consagrado da legislação, doutrina e uníssona jurisprudência da exceção do contrato não cumprido se encaixa como luvas ao caso concreto.

III.3- DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS.

46. Ultrapassada a preliminar de contestação pela ilegitimidade *ad causam* do sócio administrador ..., necessário pontuar novamente que não assiste razão ao autor quanto ao seu pedido de desconsideração da personalidade jurídica, *data venia*.

47. Pela leitura do caderno processual, não há uma linha sequer que demonstre com exatidão o suposto abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou confusão patrimonial, que possa ensejar sua decretação.

48. Devem ser preenchidos cumulativamente os pressupostos objetivos previstos no art. 50 do Código Civil, o que não se verifica de longe nos presentes autos, *in verbis*:

*CC, art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso...*

*§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza.*

*§ 2º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:...*

49. Não há previsão legal que autorize a desconsideração da personalidade levando em consideração apenas a inadimplência da pessoa jurídica, *data venia*.

50. Para o Prof. FÁBIO KONDER COMPARATO, a desconsideração da personalidade jurídica “... *é operada como consequência de um desvio de função, ou disfunção, resultando, sem dúvida, as mais das vezes, de abuso ou fraude, mas que nem sempre constitui um ato ilícito...*”.

51. Se acaso superada a preliminar de contestação pela extinção sem resolução do mérito, oportunamente será demonstrado na fase de instrução que as afirmações ventiladas são completamente despropositadas.

52. Nesse sentido o Colendo Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA - MEDIDA EXCEPCIONAL - REQUISITOS LEGAIS - ABUSO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - DESVIO DE FINALIDADE - CONFUSÃO PATRIMONIAL - NÃO COMPROVAÇÃO - PROPRIEDADE DE NOVENTA POR CENTO DE COTAS DE EMPRESA - NÃO DEMONSTRA FRAUDE DESCONSIDERAÇÃO - TRASNFERÊNCIA FRAUDULENTA DE BENS PESSOAIS PARA A SOCIEDADE - NÃO COMPROVAÇÃO - Para se determinar a desconsideração a personalidade jurídica, medida excepcional, necessária a efetiva e robusta comprovação de abuso da personalidade jurídica através do desvio de sua finalidade ou de confusão patrimonial. A mera alegação de propriedade de noventa por cento de cotas de sociedade não se presta para comprovar a transferência fraudulenta de bens pessoais para referida empresa*.” [TJMG, Agravo de Instrumento-Cv 1.0344.13.000532-7/001, Relator(a): Des.(a) Marcos Henrique Caldeira Brant, 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 20/05/2020, publicação da súmula em 21/05/2020]

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - DISSOLUÇÃO IRREGULAR - ABUSO DE FINALIDADE NÃO COMPROVADO - REGULAR LIQUIDAÇÃO E DISTRATO DA SOCIEDADE. Para a decretação da desconsideração da personalidade jurídica, imprescindível a comprovação de situações fáticas revestidas de má-fé, fraude ou abuso de poderes ou direito, pervertendo-se o instituto da pessoa jurídica, para que ocorra a responsabilização dos sócios. A mera dissolução irregular da sociedade não autoriza a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade para alcançar bens dos sócios... Ocorrendo a regular liquidação e distrato da sociedade, o credor não satisfeito somente pode exigir dos sócios o cumprimento da obrigação até o limite do valor recebido em partilha (art. 1.110 do CC/2002)*.” [TJMG, Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.19.148773-5/001, Relator(a): Des.(a) Mônica Libânio, 11ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/04/2020, publicação da súmula em 29/04/2020]

53. Isto posto, deve ser julgado totalmente improcedente o pedido de desconsideração da personalidade jurídica pretendida pelo autor, pois evidente que deixa de trazer elementos convictos da existência de desvio de finalidade e/ou confusão patrimonial, sequer juntando uma prova que demonstre sem sombras de dúvidas a existência dessas condutas.

III.4- O DANO MORAL PRETENDIDO.

54. Compreende-se por dano moral aquela reparação pela prática de ilícito civil por determinada pessoa, que cause inegavelmente lesão a bem ou direito, seja pela redução de patrimônio ou então à imagem de outrem [CC, arts. 186, 187 e 927].

55. Para eventual condenação, não basta que a parte lance meras alegações de prejuízos. A lesão deve ser inegavelmente comprovada por meios idôneos que demonstrem com exatidão as implicações sofridas em decorrência da prática de ilícito civil que possa responsabilizar civilmente aquele transgressor.

56. Verifica-se, então, pela previsão legal, que o dano é fator preponderante na configuração da responsabilização do indivíduo que causa prejuízo a outrem. Desde os tempos antigos, a prova do dano vinculava o agressor à sua reparação e isto era regra em matéria de violações ao patrimônio.

57. Conforme aponta Carlos Alberto Bittar, “*o dano é pressuposto da responsabilidade civil, entendendo-se como tal qualquer lesão experimentada pela vítima em seu complexo de bens jurídicos, materiais ou morais, como o entende a melhor doutrina*”.

58. No caso concreto, o autor afirma que a vultosa condenação pretendida na cifra de R$ ... [...] lhe seria devida sob o fundamento de que os abalos de ordem moral sofridos seriam presumidos, levando-se em consideração a responsabilidade civil solidária das litisconsortes, vide Id. ...

59. Pois bem, deveria o autor cuidar de relatar de modo exato e bem articular as causas, prejuízos e os reflexos dos eventos danosos mais ou menos calamitosos que sofreu e tolerou.

60. *Data maxima venia*, não há presunção de abalo moral pela inadimplência e muito menos pela responsabilidade de toda a cadeia de consumo [CDC, art. 18].

61. O renomado jurista Carlo Roberto Gonçalves assim ensina:

“... *observa-se que, embora possa haver responsabilidade sem culpa, não se pode falar em responsabilidade civil ou em dever de indenizar se não houve dano. Ação de indenização sem dano é pretensão sem objeto, ainda que haja violação de um dever jurídico e que tenha existido culpa e até mesmo dolo por parte do infrator...*”

62. Nesse sentido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS:

“*APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DANOS MORAIS - NÃO CONFIGURAÇÃO - MEROS ABORRECIMENTOS. Quando a situação vivenciada pela parte autora não ultrapassa a esfera dos meros dissabores, uma vez que não demonstrados os prejuízos por ela alegados, não há o dever de indenizar. Não é toda situação desagradável e incômoda, aborrecimento ou desgaste emocional, que faz surgir no mundo jurídico o direito à ao ressarcimento por danos morais, pois do contrário acabaríamos por banalizar o dano moral, ensejando ações judiciais em busca de indenização pelos mais triviais aborrecimentos da vida cotidiana... Restando superada a tese de ilegalidade do ato administrativo impugnado, rejeitam-se os pedidos indenizatórios (danos morais) pertinentes a abalo psicológico, porquanto não configurado requisito ensejador da indenização pleiteada (ato ilícito), não sendo necessário sequer se perquirir acerca da efetiva comprovação de danos*.” [TJMG, Apelação Cível 1.0000.20.043573-3/001, Relator(a): Des.(a) Baeta Neves, 18ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 14/07/2020, publicação da súmula em 15/07/2020]

“*AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - LIGAÇÕES INOPORTUNAS - COBRANÇA INDEVIDA - DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS - MEROS ABORRECIMENTOS - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. Embora a autora possa ter tido algum aborrecimento, não se pode considerar que tais desconfortos passageiros caracterizem prejuízo moral passíveis de indenização, posto que, a mera intranquilidade ou os sobressaltos cotidianos passíveis de solução desmerecem reparação pecuniária, caso contrário, estar-se-ia admitindo que quaisquer dissabores do dia-a-dia se transformassem em ilícito ressarcível em pecúnia*.” [TJMG, Apelação Cível 1.0000.20.005086-2/001, Relator(a): Des.(a) Otávio Portes, 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 17/06/2020, publicação da súmula em 18/06/2020]

63. Desta feita, não havendo elementos probatórios que demonstrem os supostos danos sofridos pelo autor, bem como inexistente esse predito “*abalo moral presumido*”, também deve ser afastado o pedido de condenação de indenização por danos morais, pois realmente inexistentes.

IV- GRATUIDADE DE JUSTIÇA

64. Os benefícios da gratuidade de justiça podem ser estendidos tanto para as pessoas físicas como também para as pessoas jurídicas que se encontrarem em situação de hipossuficiência econômico-financeira e não possuírem condições para arcar com os ônus processuais [STJ, Súmula 481, CPC, art. 98 e ss.].

65. A ora contestante ... se encontra absolutamente sem renda atualmente, considerando a rescisão do contrato de concessão comercial pela litisconsorte ... [vide Id. ...]; pelos rompimentos das barragens da ... e também da ... ocorridas nas imediações do Município de ... [...], que assolaram a economia local, especialmente na esfera automotiva.

66. Todas essas peculiaridades atreladas também às perdas acumuladas nos últimos anos, também enfrenta os impactos mundiais avassaladores provocados em decorrência da pandemia do Novo CoronaVirus – Covid19, o que são fatos notórios e públicos que dispensam prova nos presentes autos.

67. Não obstante, basta uma singela busca pelo PJe para perceber que são centenas de demandas promovidas em face da empresa ora contestante ..., o que demonstra sem sombras de dúvidas os graves e delicados problemas econômicos da empresa.

68. Nesse sentido, este d. juízo concedeu em dezenas dessas demandas os benefícios da gratuidade de justiça, pois realmente transpassa por crítica situação econômico-financeira.

69. Em relação ao sócio administrador ..., sua única atividade laboral era a administração da sociedade empresária, da qual detém ... quotas do capital social. [vide doc. n. ...]

70. Todavia, de conhecimento na região que a empresa não lhe gera mais recursos – distribuição de lucros – e se encontra em completo estado pré-falimentar. Não há mais negócios, possui um expressivo débito trabalhista e apresenta um acumulado de prejuízos ano após ano. [doc. n. ...]

71. Por isso, o único rendimento do litisconsorte ... e sua aposentadoria pelo tempo de contribuição ao INSS, destinada ao seu sustento próprio e de sua família.

72. Não obstante, apenas e tão somente na Comarca de ... constam mais de 18 [dezoito] demandas cíveis em curso contra o sócio administrador ..., dentre elas execuções de títulos extrajudiciais, ações de cobranças, ações monitórias, execuções fiscais, dentre tantas outras. [doc. n. ...]

73. Pelo que exposto, perfeitamente factível a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça aos ora contestantes ... e também ao seu sócio administrador ..., pois não possuem a mínima condição de arcarem com as custas, despesas e taxas judiciárias.

V- PEDIDOS

74. ***Ex positis***, os ora contestantes requerem:

a) seja ACOLHIDA A PRELIMINAR DE CONTESTAÇÃO PELA ILEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM*, extinguindo-se o feito parcialmente sem resolução do mérito em relação ao sócio administrador ..., apontando como partes legítimas a figurar no polo passivo as demais litisconsortes [CPC, arts. 316, 337, XI, 339, 485, IV, VI e 3º];

b) no mérito, seja JULGADA IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL, especialmente:

b.1) seja JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, pois não ocorre de forma automática e necessita de comprovação de sua hipossuficiência probatória, bem como nitidamente o autor não se enquadra nas hipóteses do art. 373, §1º do CPC e art. 6º, VIII do CDC;

b.2) seja JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE ENTREGA do veículo zero km adquirido ..., vez que pelo descumprimento parcial da obrigação assumida no instrumento particular de compra e venda, caracteriza-se a exceção do contrato não cumprido [CC, art. 476];

b.3) seja JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, visto que o autor deixou de colacionar provas inequívocas do abuso de personalidade jurídica pratica pelo sócio administrador da litisconsorte ...;

b.4) seja JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, pois além de não existirem elementos probatórios que demonstrem sem sombras de dúvidas os danos supostamente sofridos pelo autor; não ocorre de forma presumida como intentado em sua peça vestibular;

c) a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, pela ausência dos mínimos recursos financeiros que lhe possibilitam arcarem com os ônus processuais [CPC, arts. 98 e ss.];

d) em resposta ao r. despacho de pré-saneamento do Id. ...9 manifestam que por se tratar matéria de direito, não têm mais provas a produzir.

Entretanto, caso V. Exa. Entenda adentrar na fase de instrução probatória, a produção de provas documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal do autor, sob pena de confissão;

e) a juntada do instrumento dos instrumentos de mandatos e cadastramento dos signatários ..., inscrito na OAB/... sob o número ... e ..., inscrito na OAB/... sob o n. ..., para que doravante sejam intimados das vindouras publicações, sob pena de nulidade.

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)